O tema do STF de número 779 trata sobre a Aplicabilidade do teto constitucional à remuneração de substitutos interinos designados para o exercício de função notarial e registral em serventias extrajudiciais

O tema do STF de número 779 afirma que Os substitutos ou interinos designados para o exercício de função delegada não se equiparam aos titulares de serventias extrajudiciais visto não atenderem aos requisitos estabelecidos nos arts inciso II e da Constituição Federal para o provimento originário da função inserindose na categoria dos agentes estatais razão pela qual se aplica a eles o teto remuneratório do art inciso XI da Carta da República